

EDITAL DE BOLSAS SOCIAIS EDUCAÇÃO BÁSICA | ANO LETIVO 2026

A JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - JUNEDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.107.380/0001-40, com sede à avenida Alberto Torres, 261, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-582, entidade mantenedora do COLÉGIO BATISTA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, , declara aberto o período de inscrição para **Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social para o período letivo 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Bolsa de Estudo Social consiste na concessão de bolsas de estudos, integrais (100%) e parciais (50%), para o **período letivo de 2026**. Ele será regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

1.2. Poderão participar do processo do qual trata este Edital, aluno regularmente matriculado, **frequente e adimplente**, já beneficiário de bolsa, desde que, comprovadamente atendam as condições socioeconômica relacionadas abaixo:

- a) Bolsa integral (100%) – será concedida ao estudante cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo; e
- b) Bolsa parcial (50%) – será concedida ao estudante cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

Os candidatos cuja renda familiar mensal *per capita* exceda o valor de 03 (três) salários mínimos não poderão participar do processo seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social deverá ser feita pelo responsável financeiro, por meio da ficha de inscrição disponível no site da nossa escola, no período de 14/10/2025 à 28/10/2025.

2.2. O preenchimento da ficha de inscrição não garante a concessão da bolsa;

2.3. A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A relação dos documentos exigidos para participar do processo de bolsa encontra-se no **Anexo I**.

3.2. A ficha Socioeconômica, **preenchida e assinada**, acompanhada das cópias dos documentos para avaliação, deverá ser entregue **presencialmente** na recepção do Colégio de 21/10/2025 até 07/11/2025, em envelope ofício, com a identificação, nome(s) completo do candidato, número de inscrição e série a cursar **em 2026**.

3.2.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos e entrega de documentos fora do prazo acima previsto.

3.2.3. Processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada, não serão analisados. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o candidato passará para a condição de **DECLASSIFICADO**.

3.3. O preenchimento da ficha socioeconômica e a entrega da documentação **não garantem a concessão da bolsa**.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio do estudo socioeconômico que tem a finalidade de verificar se o candidato atende ao critério da renda per capita citado no item 1.2, além de outras situações de vulnerabilidades sociais apresentadas pela família.

4.1.1. Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.1.2. Não se considera renda bruta os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguro e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.2. A seleção dos alunos seguirá os seguintes critérios:

I – Número de bolsas e vagas disponível em cada série;

II - Candidatos inscritos no CADÚNICO e beneficiários de Programa de Transferência de Renda;

4.3. As famílias dos estudantes participantes, ao entregarem os documentos e responderem ao questionário para participação neste, certame, concordam expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis que serão realizados pela Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. A distribuição das bolsas está condicionada ao preenchimento das vagas existentes, respeitando a disponibilidade da turma, o limite orçamentário e financeiro da escola, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação vigente.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A divulgação dos candidatos beneficiados pela bolsa de estudo social estará disponível em nosso site no dia 18/11/2025.

7. DA MATRÍCULA DO(S) CANDIDATO(S)

7.1. Após o deferimento, o candidato deverá procurar o Colégio para efetuar a matrícula, sendo certo que a validade da matrícula ficará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas cursadas no ano de 2025.

7.1.2. o Colégio não assegurará as vagas dos candidatos que não se apresentarem, a vaga e a respectiva bolsa serão disponibilizadas para candidatos novatos.

8 DAS HIPÓTESES DE PERDA DA BOLSA.

8.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a. em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou de inidoneidade de documento apresentado;
- b. **não aprovação** do bolsista em qualquer disciplina cursada no ano letivo de 2026, indisciplina ou violência;
- c. não realização de matrícula no período letivo correspondente ao usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula, no prazo previsto no edital de matrícula;

9. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

9.1. O benefício corresponde à anuidade (mensalidades do ano letivo de **2026**), não abrangendo material didático ou quaisquer outros custos adicionais.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Colégio mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, estando de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Seleção de Bolsa de Estudo Social e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2025.

À Direção

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL 2026

Etapa	Data
Início do Processo das bolsas Filantrópicas (Inscrições)	14/11/2025
Entrega da documentação ATÉ	03/12/2025
Resultado	16/12/2025

ANEXO I

RELACÃO DE DOCUMENTOS

A) Documentos de inscrição

1. Ficha socioeconômica preenchida, sem rasura e assinada pelo responsável.

B) Documentação Pessoal

1. Apresentar a cópia do RG e CPF ou CNH de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
2. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG/CPF de TODOS os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos.

C) Comprovação do Estado Civil

1. Se Casado ou União Estável: Apresentar a cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
2. Se Divorciados: Apresentar a cópia da Certidão de Casamento com a respectiva averbação;
3. Se Pais Falecidos: Apresentar cópia do Atestado de óbito.

D) Comprovantes residência, saúde, situação social

1. Cópia do comprovante de residência atual;

2. Apresentar a cópia do Laudo médico para comprovação de doença ou deficiência (quando for o caso) ;
3. Cópia do comprovante de inscrição no CADÚNICO (se for o caso).
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (**TODOS** os componentes **da família a partir de 18 anos**) - Será solicitado fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). **Documento obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.**

E) Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos:

1. Extrato Previdenciário (CNIS). Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses que possuem vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social ou pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>
2. Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Através do link: <https://consultaenpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>
3. Se proprietário de veículo, apresentar: Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

F) Comprovantes de renda de acordo com a atividade profissional

1. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia). Obs: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>
2. Comprovação da renda de acordo com a atividade profissional:

Se, ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques (cópia); Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques (cópia);

- Extratos bancários dos últimos três meses;

ESTAGIÁRIO

- Contrato de estágio;
- Comprovante de recebimento de bolsa– auxílio dos 3 (três) últimos meses (quando for o caso).

JOVEM APRENDIZ

- Contrato de trabalho
- Comprovante de recebimento de pagamento dos 03 últimos meses

PROFISSIONAL LIBERAL (advogado, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, contador, corretor de imóveis, etc)

- Declaração com firma reconhecida em cartório, informando a atividade exercida e o rendimento dos três últimos meses (estes que devem ser compatíveis com extratos bancários apresentados);
- Apresentar cópia das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada;

TAXISTA / MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Aplicativos)

- Extrato ou Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Motoristas de outras modalidades (ex: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses.

AUTÔNOMO (diaristas, pedreiro, eletricista, bombeiro, vendedores natura/avon, etc)

- Declaração de Trabalho Informal com firma reconhecida em cartório;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

ATIVIDADE RURAL (Em caso de proprietários rurais)

- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega).

DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho;
- Carteira profissional de trabalho (cópia da página onde consta o último desligamento e da página seguinte);
- Último recibo do Seguro Desemprego (cópia).

APOSENTADOS / PENSIONISTAS/ BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

- No caso de pensão ou auxílio doença: nº do benefício e cópia comprovante do recebimento de proventos;
- Em caso de bolsa família e outros benefícios apresentar o comprovante de recebimento;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso.

EMPREGADAS DOMÉSTICAS

- Carteira de trabalho atualizada (cópia);
- Três últimos contracheques;
- Extratos bancários dos últimos três meses;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos.

AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS

- Declaração de próprio punho, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

Se, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA/ SÓCIOS

- Contrato Social da empresa, se for o caso, apresentar a última alteração contratual (cópia); Cartão do CNPJ;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia);
- Declaração completa de Imposto de Renda da pessoa jurídica IRPJ, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Comprovante de MEI ;
- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN– SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional.

